



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº 011/2020**

***“AUMENTA VAGAS EM CARGO PÚBLICO JÁ  
EXISTENTE.”***

*Art. 1º - Ficam aumentadas 02 (duas) vagas no cargo de Auditor Fiscal Tributário, Padrão de Vencimento 6, constante na Lei Municipal nº 88/2011.*

*Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária Anual.*

*Art. 3º - É parte integrante da presente Lei o Anexo I – Adequação Orçamentária e Financeira.*

*Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação.*

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, MAIO DE 2020.***

***Tiago Görski Lacerda***

*Prefeito Municipal*



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
*GABINETE DO PREFEITO*

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO



Secretaria Municipal  
da FAZENDA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16, inciso I e §4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de 02 vagas para o cargo de Auditor Tributário Fiscal, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso §4º inciso I da LC 101/2000.

**I- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada				
Despesa Aumentada	2020	2021	2022	
3.1. – Pessoal e Encargos e Auxílio Alimentação				
Auditor Fiscal	R\$ 42.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 166.000,00	
TOTAL	R\$ 42.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 166.000,00	
Mecanismo de Compensação	de O mecanismo de compensação será ao aumento da arrecadação dos tributos próprios			

Obs: a metodologia de cálculo usado utilizou, como parâmetro os valores dos salários mensais, acrescido do FAPS (42,25%), IPÊ Saúde (5,24%), Auxílio Alimentação, Férias e 13º Salário. Próximos exercícios, foi acrescida a previsão do aumento salarial. Em 2020 não haverá nomeação, e a estimasse em 2021, nomeação a partir de março

**II) COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

08.01.04.129.0003.2361 3.31.90.08  
08.01.04.129.0003.2361 3.31.90.11  
08.01.04.129.0003.2361 3.31.91.13

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**CRISTIANE VESZ GONÇALVES**  
Secretária da Fazenda  
Port. 020/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Lei 011/2020*

**“AUMENTA VAGAS EM CARGO PÚBLICO JÁ  
EXISTENTE”**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:*

*O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa aumentar 02 (duas) vagas no cargo de Auditor Fiscal Tributário, Padrão de Vencimento 6, constante na Lei Municipal nº 88/2011.*

*Justifica-se tal solicitação visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, na realização dos procedimentos de auditoria, fiscalização, acompanhamento dos tributos municipais, atendendo as demandas recomendadas pelo TCE/RS, sendo que, atualmente, os Auditores Fiscais Tributários estão lotados nos Setores de Dívida Ativa, Fiscalização, ITR e ICMS.*

*Além disso, são necessários Auditores Fiscais Tributários no acompanhamento do novo plano de distanciamento controlado do governo, pois estes servidores estão dando suporte nestas atividades, cada vez mais exigidas.*

*Cumprе destacar que, em virtude da pandemia da COVID-19 constatou-se a necessidade de atuação dos Auditores Fiscais Tributários nas ações de combate, sendo que o número de Auditores na equipe atual é insuficiente. Assim, objetivando maior eficiência, é necessário aumentar o número de vagas no cargo referido.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.*

*À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 08 DE MAIO DE 2020.**

***Tiago Görski Lacerda***

*Prefeito Municipal*